



**CONTRATO Nº 009/2020 – 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 016/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP E A EMPRESA MAGMA ASSESSORIA LTDA EPP.**

Aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2020, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP**, situado na Rua Senador Saraiva nº 136, Bairro Centro, São João da Boa Vista – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 05.774.894/0001-90, neste ato representado pelo seu Superintendente, Sr. Sergio Venício Dragão, portador do RG nº 10.953.536-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 965.779.248-72, residente e domiciliado em São João da Boa Vista – SP, e a empresa **MAGMA ASSESSORIA LTDA EPP**, com sede na Rua dos Bandeirantes nº 190, Sala 1, Vila Bancária, CEP nº 13.610-639, na cidade de Leme-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.456.434/0001-75, por seu representante legal, o Sr. Benedito Garcia de Oliveira Neto, brasileiro, portador do RG nº 18.196.972 – SSP/SP e do CPF nº 062.670.778-10, residente e domiciliado na cidade de Praia Grande-SP, firmam o Primeiro Termo de Prorrogação ao Contrato nº 016/2019, celebrado entre as partes em 24 de julho de 2019, resultante do Convite nº 002/2019 – Processo Administrativo Licitatório nº 054/2019, (doravante denominados “**TERMO ADITIVO**” e “**CONTRATO**”, respectivamente), mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira** – Com fulcro na Cláusula 7ª do CONTRATO e, tendo em vista a comunicação quanto ao interesse de prorrogação pela CONTRATADA, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 24 de julho de 2020, o prazo do referido CONTRATO.

**Parágrafo primeiro:** As partes convencionam no presente instrumento por manter os mesmos valores contratuais previstos no CONTRATO originário, durante a vigência deste TERMO ADITIVO, dispensando a aplicação do reajuste contratual previsto na cláusula 3.3 do CONTRATO, em razão das condições de pandemia atualmente enfrentada pelo nosso país.

**Parágrafo segundo:** a CONTRATADA receberá pelos serviços prestados durante a vigência do TERMO ADITIVO, ao término deste, o valor total de R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R\$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais), nos mesmos termos definidos no CONTRATO.

**Cláusula Segunda** – As partes contratantes desde já ratificam todas as cláusulas do contrato que deu causa a esta prorrogação, no que não for conflitante com o ora pactuado.



**São João Prev**  
Juntos garantindo o futuro!  
Autarquia Municipal Criada  
pela Lei 1.133 de 27/06/2003

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
CNPJ 05.774.894/0001-90**



Para firmeza e como prova de assim estarem entre si ajustados e contratados, é lavrado o presente 1º Termo de Prorrogação ao Contrato nº 016/2019 de prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Atuarial, firmado em 24 de julho de 2019, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, para que surtam todos os efeitos jurídicos de Direito, segue assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

São João da Boa Vista – SP, 24 de julho de 2020.

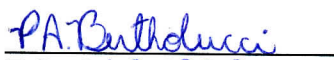
**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV**


  
\_\_\_\_\_  
**SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO**  
Superintendente

**CONTRATADA: MAGMA ASSESSORIA LTDA EPP**

  
\_\_\_\_\_  
**BENEDITO GARCIA DE OLIVEIRA NETO**  
CNPJ: 09.456.434/0001-75

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
RG nº 48.899.940-6

  
\_\_\_\_\_  
RG nº 35.421.020 - 8

**PORTARIA Nº 13.104, DE 14 DE JULHO DE 2.020**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o DESPACHO DAS/331/2020, de 13/07/2020, elaborado pela Diretora do Departamento de Assistência Social;  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição na Comissão de Monitoramento das Parcerias celebradas para atender as demandas do Departamento de Assistência Social, de que trata a Portaria nº 12.062, de 01/04/2019: Walquíria Fagundes, Assistente Social, servidora permanente do quadro de pessoal da administração pública, nomeada como Suplente da Comissão, por MARISTELA GUIMARÃES ALMEIDA, psicóloga, servidora permanente do quadro de pessoal da administração pública.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte (14.07.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV  
CNPJ 05.774.894/0001-90

**CONTRATO Nº 009/2020 – 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 016/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP E A EMPRESA MAGMA ACESSORIA LTDA EPP.**

A CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o primeiro termo de prorrogação ao Contrato nº 016/2019, celebrado entre as partes em decorrência do Convite nº 002/2019 – Processo Administrativo Licitatório nº 054/2019, (doravante denominados “TERMO ADITIVO” e “CONTRATO”, respectivamente).

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 24 de julho de 2020, o prazo do referido CONTRATO.

As partes convencionam no presente instrumento por manter os mesmos valores contratuais previstos no CONTRATO originário, durante a vigência deste TERMO ADITIVO, dispensando a aplicação do reajuste contratual previsto na cláusula 3.3 do CONTRATO, em razão das condições de pandemia atualmente enfrentada pelo nosso país.

Valor: R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R\$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais).

Assinatura: 13.07.2020

As partes ratificam todas as cláusulas do CONTRATO que deu causa a esta prorrogação, no que não for conflitante com o ora pactuado.

**Sérgio Venício Dragão**  
Superintendente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV  
CNPJ 05.774.894/0001-90

**PORTARIA 059/2020**

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no Decreto nº 6.389, de 17 de março de 2020 que “Declara Estado de Emergência na Saúde Pública do Município de São João da Boa Vista, em razão da pandemia do COVID-19 (Novo

Coronavírus) e dispõe de medidas para o seu monitoramento e enfrentamento”, e a prorrogação de prazo estabelecida pelo Decreto nº 6.460, de 23 de junho de 2020;

Considerando o Decreto nº 6.414, de 14 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de São João da Boa Vista para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID 19;

Considerando a plena vigência do Decreto nº 6.389, de 17 de março de 2020 e o disposto no seu art. 3º que confere às Chefias dos órgãos da Administração Direta e Autarquias, resguardada a manutenção integral dos serviços essenciais, autorização para avaliar a possibilidade de suspensão, redução ou alteração dos serviços, bem como outras medidas no intuito de reduzir, no período de emergência, o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de atendimento, em especial das pessoas inseridas, segundo as autoridades de saúde e sanitária, no grupo de risco de maior probabilidade de desenvolvimento dos sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus;

Considerando a necessidade de manutenção das medidas emergenciais adotadas no intuito de evitar aglomerações, buscando reduzir o contágio pelo novo coronavírus e a fim conter a disseminação da doença no município de São João da Boa Vista-SP, em especial entre as pessoas inseridas pelas autoridades de saúde e sanitária no grupo de risco de desenvolvimento desta enfermidade com sintomas mais graves, público alvo do atendimento prestado pelo São João Prev;

Considerando o estabelecido no art. 8º, do Decreto nº 6.389, de 17 de março de 2020;

Considerando o disposto no Decreto nº 6.475, de 13 de julho de 2020;  
**RESOLVE:-**

**ARTIGO 1º:-** Prorrogar até 20 de julho de 2020 a suspensão prevista na Portaria nº 40/2020, de 28 de abril de 2020, do atendimento presencial no São João Prev ao público em geral, e inclusive aos aposentados, pensionistas e seus dependentes, podendo esse prazo ser prorrogado em caso de necessidade ou recomendação das autoridades de saúde e sanitárias de ampliação das medidas para isolamento social em razão da pandemia do COVID-19.

§ 1º.: No período compreendido no caput fica suspensa a obrigatoriedade de realização de recadastramentos e provas de vida.

§ 2º.: As atividades administrativas do São João Prev não serão interrompidas no período previsto no caput, sendo os atendimentos necessários e inadiáveis feitos pelo telefone: (19) 3633-6268 e nos e-mails: instituto1@saojoaoprev.sp.gov.br e instituto3@saojoaoprev.sp.gov.br nos horários das 8:00hs às 10:30hs e das 13:00hs às 16:00 hs.

§ 3º.: Os procedimentos para os pedidos administrativos de aposentadoria e pensão por morte e a forma de tramitação dos respectivos processos administrativos; a maneira como se dará a concessão de carta margem para a concessão de consignados; e a forma de realização de outros pedidos administrativos considerados relevantes e inadiáveis estarão disponíveis no site do São João Prev: www.saojoaoprev.sp.gov.br

**ARTIGO 2º:-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13.07.2020.

**ARTIGO 3º:-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de dois mil e vinte.

**SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO**  
Superintendente

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE**

**PREGÃO ELETRONICO Nº. 016/2020**

Objeto: Aquisição de cartuchos de tinta e toner, através do sistema de registro de preços.

Data da realização: 31/07/2020 a partir das 09h00

Local: Página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Editais disponíveis no site www.fae.br. Demais informações (19)3638-0240 ramal 229/243 e licitacao@fae.br

São João da Boa Vista, 16 de julho de 2020.

**Regina Rocha Rodrigues**  
Chefe do Setor de Licitações e Contratos





12  
13

Leme, 22 de Junho de 2020.

Ilmo. Senhor

Sergio Venício Dragão

Superintendente

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – São João Prev

Prezado Senhor,

Tem o presente o objetivo de comunicar a V. S<sup>a</sup>., que o contrato firmado com a empresa MAGMA Assessoria Ltda, empresa esta que realiza a prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Atuarial junto a este instituto, conforme contrato nº 016/2019, terá seu prazo de validade expirado em 23/07/2020.

Tendo em vista que temos o objetivo de continuar prestando serviços junto ao São João Prev, vimos através desta expressar nosso interesse na continuidade dos trabalhos e informar que, conforme cláusula Terceira – Da Remuneração e Pagamento, item 3.3, existe a previsão legal de reajustamento contratual após 12 (doze) meses transcorridos da prestação dos serviços, pelo índice IPCA/IBGE, porém, devido as atuais condições de pandemia enfrentadas por todo o País, informamos que manteremos inalterado o valor contratual.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos para expressar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Benedito Garcia de Oliveira Neto  
Diretor Administrativo  
RG.: 18.196.972 – SSP/SP

09.456.434/0001-75

MAGMA ASSESSORIA LTDA

Rua: Dos Bandeirantes, 190 sala 01

Vila Bancária - CEP 13610-639

Leme - SP